



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 133/2017

"Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, com fundamento no Processo nº.029/2017 - Pregão 016/2017".

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, com sede na Rua das Campinas Chácara 39 nº 300, galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, na cidade de Goiânia, Goiás, CEP 74.470-010, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.993/0001-11, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. Kelma Diniz Beserra Alcântara, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 629.078.911-20, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE AQUISIÇÃO DE, **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, ATENDENDO A SOLITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 016/2017, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 20 (vinte) dias após a entrega total dos objetos e emissão da Nota Fiscal entregue no Almoarifado CENTRAL da Prefeitura de Lagoa da Prata. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos objetos licitados conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar a os objetos solicitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

- Entregar os produtos, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo V do edital.
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributarias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almoarifado Central.

O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação nos locais indicados por cada Autorização de Fornecimento, após a emissão da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão desta.

2. cont.

1
[Handwritten signature]
[Circular stamp: Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.2 - Os itens 03, 11, 12, 18, 33,34 e 35, terão a obrigatoriedade da apresentação no momento da entrega a "ANÁLISE ERGONÔMICA DO PRODUTO" atendendo as normas vigentes do TEM (ou outro órgão que venha a substituí-lo) autenticado em cartório.

4.3. Os quantitativos e especificações conforme anexo V do edital.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade.

4.5- Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos deverão estar inclusos no preço ofertado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.124.0001.4.004.4.4.90.52.0100
02.01.04.122.0001.4.015.4.4.90.52.0100
07.02.27.812.0701.4.094.4.4.90.52.0100
08.02.12.365.0802.4.100.4.4.90.52.0101
08.02.12.365.0802.3.004.4.4.90.52.0246

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do processo 029/17 do Pregão 016/17 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da administração descritos no art.77 e seguintes a Lei 8666/93

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios nos termos da Lei 8.666/93. E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 24 de Maio de 2017.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 29/2017 Licitação: 16/2017 - PR Fornecedor: 11051 - KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - ME Data da Homologação: 08/05/2017									
11	34216	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	KM/CD01	UN	10,000	0,0000	78,0000	780,00	Venceu
12	16046	CADEIRA GIRAT. C/ BRACOS	KM/CD02	UN	4,000	0,0000	176,0000	704,00	Venceu
23	34226	FORNO MICROONDAS 30 LITROS	LG/ MS3052R	UN	2,000	0,0000	470,0000	940,00	Venceu
27	34230	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS	GELOPAR/ GREP4P	UN	1,000	0,0000	4.030,0000	4.030,00	Venceu
38	33839	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	EALLITA/ RI 7630/91	UN	1,000	0,0000	256,0000	256,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					18,000			6.710,00	

Lagoa da Prata, 29 de Maio de 2017.